

LEI Nº 1.213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial ao funcionalismo público para o mês de dezembro.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 36,5% (trinta e seis e meio por cento) de reajuste a título de aumento salarial, sobre o salário do mês de novembro do corrente ano, à todos os funcionários do Município, a ser pago em dezembro de 1993.

Art. 2º Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de dezembro de 1993.

GERMIN LOUREIRO